



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 059 | 30 de Julho de 2020

CORONAVÍRUS:

TESTAGEM EM IDOSOS COM +60 ANOS DE IDADE



Em duas datas:

01/08

08/08

**PARQUE DE
EXPOSIÇÕES**

9 às 16h

Como será?

**ORGANIZAÇÃO NO
SISTEMA DE DRIVE THRU
(sem sair do carro)**

Atenção ao uso de máscara obrigatório



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Lyncon de Souza da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Consultor Legislativo

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Espedito Monteiro de Almeida

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	07
Secretaria Municipal de Ambiente.....	10
Fundo de Previdência.....	11
Secretaria Municipal de Saúde.....	14
Secretaria Municipal de Educação.....	15
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	20
Câmara Municipal.....	20



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3301 DE 24 DE JULHO 2020

EMENTA: DENOMINA DE RUA CECÍLIA MARIA VICHETTI, O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á de Rua Cecília Maria Vichetti, o logradouro situado no bairro Vale do Ipiranga, no Loteamento Vilage Francisco Furtado, como sendo a rua Projetada B.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREPREFEITO, 24 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 008/2020
Autor: Antônio José Souza da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 3302 DE 29 DE JULHO 2020

EMENTA: "INSTITUI O DIA DA POLICIAL MILITAR FEMININA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Policial Militar Feminina", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREPREFEITO, 29 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 054/2020
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves



LEI MUNICIPAL Nº 3303 DE 29 DE JULHO 2020

EMENTA: REGULA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO FORMATO DRIVE-IN NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas Atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização, no município de Barra do Piraí, de eventos no formato "Drive-in".

Art. 2º - Entende-se por "Drive-in" todo e qualquer local para realização de eventos ou atividades culturais, fonográficas, teatrais e cinematográficas onde o cliente consoma produtos e/ou serviços, de dentro de seu veículo estacionado.

Art. 3º - Para a realização de eventos do tipo "Drive-in" os produtores deverão cumprir e respeitar as regras constantes desta lei.

§ 1º - O evento não poderá, em hipótese alguma, ter duração superior a quatro horas.

§ 2º - Apresentar todas as documentações necessárias para realização de eventos exigidas pelos seguintes órgãos:

- I - Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;
- II - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- III - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- IV - Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública de Barra do Piraí;
- V - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer de Barra do Piraí;
- VI - Secretaria Municipal de Defesa Civil de Barra do Piraí e;
- VII - Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí.

§ 3º - Além das exigências contidas no parágrafo primeiro e incisos, os produtores deverão apresentar o nada a opor da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí e também do CEMUVIS - Centro Municipal de Vigilância e Saúde de Barra do Piraí.

§ 4º - Para que a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí e o CEMUVIS - Centro Municipal de Vigilância e Saúde de Barra do Piraí concedam a liberação do nada a opor será necessária a apresentação, por parte dos produtores do evento, de um plano de segurança elaborado em conjunto com um infectologista, que a este deverá subscrever, com medidas restritivas que atendam as recomendações da Organização Mundial da Saúde.

Art. 4º - Em todos os eventos do tipo "Drive-in" ficarão os produtores obrigados a disponibilizar túnel ou barreira de sanitização e desinfecção que possua em sua composição o quaternário de amônia de 5ª geração, produto que age como uma película e que mata os micro-organismos que estão no local (vírus, bactérias, fungos e ácaros) formando uma camada protetora, mantendo o veículo desinfetado.

Art. 5º - Caso haja venda de ingressos, toda a operação de vendas deverá ser virtual, realizada de forma "on line", onde o público adquirirá "voucher" que se equipara a ingresso e comprovante de compra, a ser apresentado na entrada do evento, impresso ou através do celular smartphone do cliente e o mesmo será validado através de leitura de código de segurança, QR Code, código de barras ou outro meio de controle, sem que haja contato físico direto entre cliente e operador.

Art. 6º - Será permitida, exclusivamente, a entrada de veículos denominados "veículos de passeio", sendo vedado o acesso de qualquer outro meio de transporte automotor, como vans, ônibus de qualquer capacidade e tamanho, caminhões, triciclos, quadriciclos, motocicletas e veículos de tração animal, tração humana, bem como pessoas fora de veículos (a pé).

§ 1º - Fica vedado, para veículos do tipo "conversível" a abertura da capota e para veículos que não possuam capota, o acesso.

§ 2º - Fica vedado, em veículos do tipo "caminhonete" a permanência de pessoas na carroceria do veículo, sendo permitido aos produtores do evento, em caso de desrespeito desta norma, a retirada do veículo e seus ocupantes do local.

Art. 7º - Para ingressar no recinto de eventos, ficam obrigados os veículos a passarem por túneis ou barreiras de sanitização e desinfecção disponíveis, que possuam em sua composição o quaternário de amônia de 5ª geração.

§ 1º - O não atendimento a esta regra impedirá o acesso ao evento sem obrigação,

por parte do produtor do evento, de ressarcir o valor dos ingressos.

Art. 8º - Para ingressar ao evento, ficam obrigados os ocupantes dos veículos a submeterem-se à medição de temperatura corporal através de medidor corporal profissional de alta precisão a laser, a ser realizada por profissional especializado na área de enfermagem, sem que haja nenhum contato com a pele.

§ 1º - Após a medição e constatada temperatura superior a 37,8º Celsius, fica proibida a entrada do veículo no evento e de todos os seus ocupantes na área do evento, sendo neste caso, realizada a devolução dos valores pagos a título de ingresso.

§ 2º - Ficam também os ocupantes dos veículos obrigados a utilização de máscara de proteção, respeitando o Decreto 044, de 15 de maio de 2020, do Executivo Municipal

§ 3º - O não atendimento das regras deste artigo implicam em impedimento do acesso ao evento.

Art. 9º - Os produtores deverão respeitar o distanciamento mínimo estipulado nesta legislação para o estacionamento dos veículos na área do evento de acordo com as seguintes especificações:

- I - Mínimo de um metro entre os veículos se os mesmos permanecerem de janelas fechadas;
- II - Caso os veículos fiquem distantes, um do outro, entre um metro e dez centímetros (1,10m) e dois metros e noventa e nove centímetros (2,99 m), será permitida a abertura das janelas do lado do motorista;
- III - Em tendo distanciamento mínimo de três metros entre os veículos, será permitida a abertura de todas as suas janelas.

§ 1º - O local deverá contar com equipe de manobristas que irá organizar o correto estacionamento, com contingente mínimo de dez por cento (10%) do total de veículos presentes no local do evento.

§ 2º - O evento deverá contar com equipe exclusiva, trajando os equipamentos de proteção individuais (EPI) obrigatórios, destinada a fiscalizar eventuais saídas dos passageiros de dentro dos veículos a fim de evitar aglomerações.

Art. 10 - Somente será permitida a saída dos veículos para a utilização dos banheiros.

Art. 11 - Os produtores do evento deverão disponibilizar banheiros no quantitativo referente a vinte e cinco por cento (25%) do público presente e fica obrigada a adoção das seguintes medidas:

- I - Manter profissionais especializados em desinfecção e sanitização para higienizar os banheiros a cada utilização dos mesmos;
- II - Disponibilizar profissionais para organizar o acesso aos banheiros, com o intuito de evitar filas, não permitindo a aglomeração de pessoas;
- III - Ficam obrigados os produtores a disponibilizar e ofertar, gratuitamente, máscaras, luvas, protetores de assentos descartáveis e frascos individuais de álcool gel para os clientes que acessarem os banheiros.

Parágrafo único - O acesso aos banheiros somente será realizado através de um túnel ou barreira de sanitização individual.

Art. 12 - Será permitida a comercialização de produtos ou serviços, desde que realizada através de aplicativo, no formato delivery, de acordo com a vaga de estacionamento.

Art. 13 - A estrutura dos eventos do tipo "Drive-in" deverá ter seu processo de montagem finalizado em até setenta e duas horas antes de sua realização, devendo ser sanitizada, higienizada e isolada para uso exclusivo dos artistas e/ou equipes técnicas.

§ 1º - A empresa responsável pelo serviço de sanitização mencionado no caput deste artigo deverá expedir certificado com laudo técnico do protocolo empregado e os produtores ficam obrigados a apresentá-los à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí e também ao CEMUVIS - Centro Municipal de Vigilância e Saúde de Barra do Piraí para a liberação do nada a opor destes órgãos.

§ 2º - A estrutura deverá passar por nova higienização e sanitização duas horas antes do início do evento visando mitigar a possibilidade de contaminação dos colaboradores.

Art. 14 - A montagem de toda a estrutura deverá ser realizada de maneira pru-



dente e escalonada de forma a não haver aglomerações e os operadores de montagem e demais colaboradores ficam obrigados a utilizar os Equipamentos de Proteção Individual referentes ao processo de montagem, bem como de proteção ao Coronavírus.

Art. 15 - Havendo a necessidade de disponibilização de estruturas de camarim, os mesmos deverão ter tamanho suficiente a comportar a distância mínima de ocupação de uma pessoa a cada quatro metros quadrados.

Art. 16 - Fica proibido o contato entre a equipe local e a produção do artista e/ou equipe técnica, devendo toda e qualquer comunicação na área do evento ser realizada através de meios de comunicação digitais disponíveis.

Art. 17 - Os produtores deverão disponibilizar uma equipe de higienização para atender, exclusivamente, em todo o período de duração do evento, a equipe técnica das atrações.

Art. 18 - Fica terminantemente proibida a realização de sessão de autógrafos, sessão de fotos, entrevistas e qualquer outra modalidade de encontro presencial com as atrações que possa provocar aglomerações.

Art. 19 - Se tratando o evento de apresentação artística, somente será permitida a realização do mesmo mediante a testagem negativa confirmada, através de testes rápidos sorológicos de detecção de anticorpos para o COVID-19, do artista e toda a sua equipe.

Art. 20 - Havendo a decretação de Lockdown, ficam suspensos os efeitos desta lei e proibida a realização de quaisquer eventos no formato "Drive-in".

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREPREFEITO, 29 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 058/2020
Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem

PORTARIA Nº 449/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação nos autos do Processo Administrativo nº 3962/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar o relatório do gestor referente ao Termo de Colaboração nº 001/2019 – Processo nº 14.265/18, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí – RJ - APAE, que tem como objeto serviços de avaliação, multidisciplinar e atendimento clínico aos educandos da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí que dela necessitar, com profissionais da área de saúde: neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, assistente social e outros que comporem a equipe.

Gestora Técnica - Carla Miccichelli – matr.483
Márcia Costa Barbosa – matr. 3014,
Fabiola da Silva Kuhnen Pereira – matr. 3259
Ana Lúcia da Silva Baldez – matr. 3019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 14.265/18 + 3962/2020
smg/mjml

PORTARIA Nº 450/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, IVAN DE OLIVEIRA CZABA – CREA-RJ 881047709 como fiscal do Contrato nº 057/2020, firmado com o município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, Processo nº 5432/2020, que tem como objeto a Aquisição de material de construção para recapeamento asfáltico, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras Públicas, de Serviços Públicos e Água e Esgoto.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 5432/2020
smg/mjml



PORTARIA Nº 451/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LUCIANA NOGUEIRA COUTINHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Nível DAS-4, da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVAVEL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Barra do Piraí, Processo Administrativo nº 4.124/2020, para Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2020, do tipo MENOR PREÇO LOTE, que será realizada no dia 18 de agosto de 2020, às 14:00 horas, na sala de reunião, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372 ou por e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2020 – Objetivando a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01) PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: SUDESTE IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI, no valor total de R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais). Importa o presente Pregão Eletrônico em R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais), conforme laudas do processo nº 853/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2020

Processo nº 377/2020
Contrato nº 05/2020
Objeto: O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO ABRIGO PROVISÓRIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
Contratada: SANTO SABOR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.
CNPJ: 07.187.441/0001-93
Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa as dotações orçamentárias no Contrato nº 05/2020, na forma abaixo:

Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Despesa
30.02.08.244.0014.3.202	4.4.90.39.00.00.00.00	0103	429
30.02.08.244.0014.3.204	4.4.90.39.00.00.00.00	0103	378
30.02.08.244.0014.3.205	4.4.90.39.00.00.00.00	0103	437

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2020.

Paloma Blunk dos Reis Esteves
Secretária Municipal de Assistência Social



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato 06/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Rompenuve Socioambiental Ltda.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de Trabalho Social no Residencial Jardim Ipiranga II e no Residencial Vilage Francisco Furtado, inseridos no Programa Minha Casa Minha Vida.
VALOR:	R\$ 764.200,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	424/2020.
VIGÊNCIA:	29/07/2020 à 28/07/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 106/2005 e Lei Municipal 961/2005
DATA DA ASSINATURA:	29 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 65/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JM Gol Comércio Representações Ltda.
OBJETO:	Aquisição de material desportivo para atender necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal
VALOR TOTAL	R\$ 1.800,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12129/2019
VIGÊNCIA:	29/07/2020 à 28/01/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA ASSINATURA:	29 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 64/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa José Neymar Mendes Gonçalves - ME
OBJETO:	Aquisição de material desportivo para atender necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal
VALOR TOTAL	R\$ 19.011,60
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12129/2019
VIGÊNCIA:	29/07/2020 à 28/01/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA ASSINATURA:	29 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 63/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa K.S Artigos Esportivos EIRELI
OBJETO:	Aquisição de material desportivo para atender necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal
VALOR TOTAL	R\$ 29.564,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12129/2019
VIGÊNCIA:	29/07/2020 à 28/01/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA ASSINATURA:	29 de julho de 2020.



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 62/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Distribuidora Brazlimp Ltda.
OBJETO:	Aquisição de material desportivo para atender necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal
VALOR TOTAL	R\$ 37.301,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12129/2019
VIGÊNCIA:	29/07/2020 à 28/01/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA ASSINATURA:	29 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 61/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J Ribeiro Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos EIRELI.
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de cozinha para tender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL	R\$ 19.509,93
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11875/2019
VIGÊNCIA:	29/07/2020 à 28/07/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA ASSINATURA:	29 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 60/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Multinegócios Serviços de Construções e Comércio de Materiais EIRELI.
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de cozinha para tender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL	R\$ 91.557,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11875/2019
VIGÊNCIA:	29/07/2020 à 28/07/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA ASSINATURA:	29 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 59/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Via Lumen's Áudio Vídeo e Informática Ltda.
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de cozinha para tender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL	R\$ 62.100,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11875/2019
VIGÊNCIA:	29/07/2020 à 28/07/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA ASSINATURA:	29 de julho de 2020.



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 58/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Magalhães Indústria e Comércio EIRELI.
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de cozinha para tender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL	R\$ 36.508,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11875/2019
VIGÊNCIA:	29/07/2020 à 28/07/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA ASSINATURA:	29 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 51/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
OBJETO:	Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes.
VALOR:	R\$ 247.950,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12954/2019.
VIGÊNCIA:	08/07/2020 à 07/07/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.
DATA DA ASSINATURA:	08 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 50/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa CNH Indústria do Brasil Ltda.
OBJETO:	Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes.
VALOR:	R\$ 214.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3249/2020
VIGÊNCIA:	08/07/2020 à 07/07/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.
DATA DA ASSINATURA:	08 de julho de 2020.

AMBIENTE**Licença de Operação**

MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 28.576.080/0001-47, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí a Licença de Operação LABP nº LO 0760-20, válida até o dia 01 de julho de 2028, através do Processo Administrativo nº 6.296/2020 para atividade de Gestão de Redes de Esgoto (COD. 37.01-1-00) - Sistema de Tratamento de Efluente Sanitário (RAFA + Filtro Anaeróbio), no Condomínio Vale do Ipiranga I - Rua 1, Área 3 – Vale do Ipiranga – Barra do Piraí/RJ.

Licença de Operação

MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 28.576.080/0001-47, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí a Licença de Operação LABP nº LO 0761-20, válida até o dia 01 de julho de 2028, através do Processo Administrativo nº 6.296/2020 para atividade de Gestão de Redes de Esgoto (COD. 37.01-1-00) - Sistema de Tratamento de Efluente Sanitário (RAFA + Filtro Anaeróbio), no Condomínio Vale do Ipiranga II - Rua 1, Área 3 – Vale do Ipiranga – Barra do Piraí/RJ.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO SEGURADO

Por meio do Processo Judicial nº 0197505 – 24.2017.4.02.5169 foi reconhecida a união estável entre a Sra LAURA HELENA CUSTÓDIO ALVES, e o servidor aposentado AGRIPINO DIONÍSIO DE VASCONCELOS.

Tal fato motivou a suspensão do benefício concedido anteriormente à Sra MARIA DE FÁTIMA PAULINO VASCONCELOS, ex-esposa do segurado instituidor do benefício de pensão por morte.

Face ao exposto RESOLVE;

Tornar sem efeito o ATO nº 0001/2017 e por tanto declarar a extinção da pensão anteriormente concedida em respeito ao princípio da AUTOTUTÉLA.

Barra do Piraí, 29 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 948 de 27 de fevereiro de 2018, nas Certidões de Concessão e Fixação de proventos nº 011/2018 de NILCEA BOTELHO DOS SANTOS.

Onde se lê:

...

a partir de 01/03/2018, com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

...

legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

Leia-se:

...

a partir de 01/03/2018, com fundamento na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" c/c artigo 3º da EC 47/05.

...

legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" c/c artigo 3º da EC 47/05.

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de Julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 936 de 11 de dezembro de 2017, nas Certidões de Concessão e Fixação de proventos nº 078/2017 de SOLANGE DA SILVA.

Onde se lê:

...

legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

...

legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 C/C EC 47/05 artigo 3º.

Leia-se:

...

legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" c/c artigo 3º da EC 47/05.

...

legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" c/c artigo 3º da EC 47/05.

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 29 de Julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº076/2020

Certifico que a servidora HELOIZA LUCIA LOURENÇO, teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula 1090 os períodos compreendidos entre:01/06/1990 à30/04/1997;atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00041/14-9computando o período de contribuição total de 2520(Dois mil Quinhentos e Vinte dias), correspondente a 06 anos e 11 meses e 00 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 23 de Julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

ATO DE CONCESSÃO Nº 045/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c EC 47/2005

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0179/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de Agosto de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL concedido para SHEILA REBELLO PIRES, Mat. 1206, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 3.965,77, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, I, "a" c/c EC47/2005.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 07 de Julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 0049/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c - Art. 6º da EC 41/2003

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0172/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de Agosto de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR concedido para MYRIAN SOARES DOS SANTOS QUEIROZ, Mat. 2225, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 4.145,43 na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c -Art. 6º EC41/2003.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 13 de Julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 051/2020

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47; art. 48, § 1º; art. 49, inciso I, alínea "a" e art. 50 Lei Municipal nº 323/97c/c, Art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da CF/88;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art 75 da lei 8213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0400/2020;

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 06 de Julho 2020, o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido para MARIA IZABEL CAETANO DA CUNHA, na qualidade de cônjuge do ex-servidor aposentado, JOSÉ MARIA DIAS CUNHA, operador de tratamento de água, matrícula 0271, falecido em 05 de Junho de 2020, sendo o valor da última remuneração corresponde a R\$ 1.045,00 na proporção de 100%, de seu último provento. Isso se deve pela forma que o ex-servidor se aposentou, que se deu pelo art 40§7º da CRFB/88 dada pela redação da EC 41/2003, que se da a integralidade, porém sem paridade, conforme ato nº 0054/2014. Logo, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20,II, "a" c/c Lei 1260/07 art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91, fica concedido do benefício.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 23 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
Mat. 1109

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 053/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c EC 47/2005

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0138/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de Agosto de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL concedido para NEIDE APARECIDA BRAGA MACHADO, Mat. 1147, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 3.658,78, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, I, "a" c/c EC47/2005.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 16 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



ATO DE FIXAÇÃO Nº 045/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefício, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC47/05.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0179/2020;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, a segurada SHEILA REBELLO PIRES, professor II 1 seg CA a 4º serie, Mat. 1206 na proporção integral, no valor de R\$3.965,67, (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de professor II 1 seg CA a 4º serie, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.643,78

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.321,89

Total da remuneração.....R\$ 3.965,67

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 07 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE FIXAÇÃO Nº 0049/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefício, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0172/2020;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial, ao segurado MYRIAN SOARES DOS SANTOS QUEIROZ, Professora II – EDUCAÇÃO INFANTIL - Mat. 2225 na proporção integral, no valor de R\$ 4.145,43 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), abaixo discriminado e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de Professora II – Educação Infantil, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 2.961,02

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 1.184,41

Total da remuneração.....R\$ 4.145,43

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 13 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE FIXAÇÃO Nº 053/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefício, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC47/05.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0138/2020;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, a segurada NEIDE APARECIDA BRAGA MACHADO, PROFESSORA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, Mat. 1147 na proporção integral, no valor de R\$ 3.658,78 (Três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.360,50

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.298,28

Total da remuneração.....R\$ 3.658,78

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 16 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 051/2020

Fica fixado em R\$ 1.045,00 o valor mensal dos proventos do benefício de Pensão por morte, a MARIA IZABEL CAETANO DA CUNHA, na qualidade cônjuge do ex servidor JOSÉ MARIA DIAS DA CUNHA, falecido em 05/06/2020, aposentado por este Fundo de Previdência no cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA, conforme Art. 40 parágrafo 1º da CF/88, com redação dada pelo art. 1º EC nº 41/2003, art. 48, § 1º e, fundamentado nos Artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, retroagindo a data do requerimento, conforme processo administrativo nº 0400/2020, com os valores abaixo discriminados:

Benefício de aposentadoria ao segurado falecido, conforme ato nº 0148/2014, publicado em 24/06/2014, atualmente no valor de;

Total dos proventos na razão de 100% de cotas..... R\$ 1.045,00

Barra do Piraí, 23 de Julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 1172/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de água mineral.

FORNECEDOR: ANGELA TEREZINHA CRUZ DO VALE

CPF: 007.367.237-81

VALOR: R\$14.150,00 (quatorze mil e cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00 0000

Barra do Piraí, 27 de julho de 2020.

Juberto Folea de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:	TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e CDR – CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIAS.
OBJETO:	O Município de Barra do Piraí reconhece o dever de indenizar o Credor, decorrente da prestação de serviços efetuados pela CREDORA ao DEVEDOR.
VALOR:	O valor é de R\$912.948,10 (Novecentos e doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1261/2020, 1262/2020, 1263/2020 e 1264/2020
DATA DA ASSINATURA:	16 de julho de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folea de O. Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo de Contrato.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, filial Barra do Piraí;
OBJETO:	As partes acordam que a conveniada promoverá o atendimento e realização de exames de renossância magnética (grupo 02-subgrupo 07), ficando estabelecido o quantitativo de exames é fixado em 600 (seiscentos) procedimentos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1485/2020
VIGÊNCIA:	6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA:	03/07/2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folea de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:	TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e CDR – CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIAS.
OBJETO:	O Município de Barra do Piraí reconhece o dever de indenizar o Credor, decorrente da prestação de serviços efetuados pela CREDORA ao DEVEDOR.
VALOR:	O valor é de R\$35.747,16 (Trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1282/2020, 1283/2020, 1284/2020 e 1285/2020.
DATA DA ASSINATURA:	16 de julho de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folea de O. Júnior – Secretário Municipal de Saúde.



EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 02/2020

BARRA DO PIRAI, 20 DE JULHO DE 2020.

APROVA PARCIALMENTE OS CALENDÁRIOS LETIVOS DO ANO DE 2020 DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO FUNDAMENTAL/EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí encaminhou em 02/07/2020, as propostas de calendários atualizadas da Rede Municipal de Ensino, devido à Pandemia de COVID-19, para pronunciamento deste Colegiado, sendo esta solicitação encaminhada para a Comissão de Planejamento, Legislação e Normas.

O Conselho Municipal de Educação, em sua análise, à luz das legislações vigentes, solicita à Secretaria Municipal de Educação:

- * Acrescentar nos calendários escolares, nas legendas, o sistema remoto, nos sábados letivos.
- * Alterar a legenda do mês de agosto para somente sistema remoto.
- * A partir do mês de setembro acrescentar asterisco (*) nos dias letivos e na observação a seguinte legenda:
 - * Sujeito a alterações, que serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao retorno das aulas presenciais.
- * A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas dá seu Parecer favorável aos tutoriais de preenchimentos de diários de classe, estando de acordo com os calendários escolares até o mês de julho.

II – VOTO DO RELATOR:

Considerando que os calendários atendem parcialmente às exigências das legislações vigentes, ainda não há uma liberação dos órgãos oficiais da Saúde, para liberação das aulas presenciais. De acordo com o pronunciamento acima, solicitamos à Secretaria Municipal de Educação que se manifeste e envie novo calendário para a aprovação definitiva deste Conselho.

Barra do Piraí, 20 de julho de 2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Alessandra Nunes de Oliveira
Beibiany Rocha
Francisco José Lacerda Gonzaga – Relator
Maria Cláudia Souza da Gama Furtado



CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

O presente Parecer foi aprovado em 20 de julho de 2020.

Sala Virtual do Google Meet (link: <https://meet.google.com/rcg-qgrs-oer>)

Barra do Piraí, 20 de julho de 2020.


ALINE DA SILVA MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CME/BP
1º - 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAI, em atendimento ao item VIII do artigo 16 da Lei Municipal nº 2546/2015, vem perante a sociedade barrensense divulgar, sua atuação junto ao Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí, no desempenho de suas funções como órgão normatizador, fiscalizador, mobilizador, de assessoramento, acompanhamento e apoio ao bom funcionamento do ensino nas Unidades legalizadas e as em regime de legalização.


No período de atividades entre os meses de fevereiro a julho de 2020, foram desenvolvidas as seguintes ações:

- Realização de reuniões ordinárias deliberativas quinzenais, reuniões de Comissões Temáticas para estudo, análise, normatizações e definição de encaminhamentos e visitas técnicas às Unidades de Ensino, realizadas pelas Comissões Verificadoras.
- Atendimento à solicitação do Ministério Público, através de ofício aprovado pela Comissão Verificadora, seguido do devido encaminhamento:
 - Jardim Escola Peixinho Dourado
- Atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através de visita realizada pela Comissão Verificadora, que elaborou seu relatório aprovado pelo Pleno do CME, seguido do devido encaminhamento:
 - Novo espaço físico para funcionamento da Creche Municipal Paulo Carneiro Marins.
- Atendimento a Escolas da Rede Privada em funcionamento com Educação Infantil:
 - Escola Balão Mágico
 - Espaço Educacional Crer e Ser
 - Centro Educacional Pinguinho de Mel
 - Centro Educacional Ponte Vermelha e Jardim Escola Pequeno Polegar (encerramento das atividades em 2019).
- Atendimentos e orientações para abertura de novas Escolas Privadas.
- Aprovações e Publicações em Boletim Municipal:
 - DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2020 – ORIENTA AS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAI SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES EM REGIME ESPECIAL DOMICILIAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO PERÍODO EM QUE PERMANECEREM EM DISTANCIAMENTO SOCIAL, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 – CORONAVÍRUS.
 - DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2020 – REORGANIZA OS CALENDÁRIOS ESCOLARES E ORIENTA AS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAI SOBRE A POSSIBILIDADE DE CÔMPUTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EM REGIME NÃO PRESENCIAL, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 – CORONAVÍRUS.

1



- **DELIBERAÇÃO CME Nº 03/2020** – ESCLARECE, ORIENTA E ORGANIZA A EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **PARECER CME Nº 01/2020** – CONCEDE PARECER FAVORÁVEL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUANTO AO ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL PAULO CARNEIRO MARINS.
- **PARECER CME Nº 02/2020** – APROVA PARCIALMENTE OS CALENDÁRIOS LETIVOS DO ANO DE 2020 DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO FUNDAMENTAL/EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **PORTARIA CME Nº 01/2020** – NOMEIA AS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES.
- **PORTARIA Nº 191/2020** – SUBSTITUI NA PORTARIA 894 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019, O REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO – THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES – TITULAR, POR ANTÔNIO CARLOS MUNIZ DA SILVA – TITULAR.
- **PORTARIA Nº 358/2020** – SUBSTITUI NA REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS MUNIZ POR JOEL DE FREITAS TINOCO A PARTIR DE 28/05/2020.
- **PORTARIA Nº 377/2020** – REVOGA AS PORTARIAS Nº 191/2020 E 358/2020.
- **PORTARIA Nº 400/2020** – TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 377/2020.
- **ERRATA DE 27 DE MARÇO DE 2020** – Referente à Deliberação CME Nº 02/2019. Onde se lê SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, leia-se REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- Reuniões extraordinárias, grupos de estudos e atendimentos com orientações on-line às escolas Privadas e da Rede Municipal de Ensino Público e, através do grupo de whatsapp, em razão da educação na Pandemia do COVID-19 – CORONAVÍRUS.
- Participação na REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO ESTADUAL UNCME/RJ, realizada pela plataforma Zoom, no dia quinze de junho.
- Participação na Reunião da Divisão de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, realizada pelo aplicativo Google Meet, no dia vinte e oito de junho.
- Participação no 3º Encontro – LIVE: DESAFIOS NA EDUCAÇÃO – Projeto em parceria com UNCME RJ, UNIRIO, IFRJ CAMPUS Engenheiro Paulo de Frontin / Caravana Vale do Saber, realizado pela plataforma Zoom, no dia três de julho.
- Participação na Reunião com o Centro de Apoio Operacional (CAO) Educação do Ministério Público de Barra do Piraí, realizada pela plataforma Zoom, no dia dez de julho.
- Participação na Reunião da Divisão de Nutrição Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, realizada pelo aplicativo Jitsi Meet, no dia quinze de julho.
- Estudos sobre: Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020; Parecer CNE/CP Nº 5, de 28 de abril de 2020; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, entre outros.
- Orientações, informações, recebimentos e encaminhamentos de denúncias.



CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
(Portarias nº 894/2019, 963/2019, 191/2020, 358/2020, 377/2020 e 400/2020)

Aimara da Silva de Castro (Titular) Jorlandro Augusto Louzada (Suplente)	Diretor das Escolas Municipais
Aline da Silva Moreira (Titular) Ivamar Fátima de Freitas Barros (Suplente)	Instituições que atuam na Educação Especial
Beibiany Rocha (Titular) Rosane da Silva Sampaio (Suplente)	Supervisão Pedagógica/Inspeção Escolar Municipal
Maria Cláudia Souza da Gama Furtado (Titular) Celma Regina Dias Santos Guedes (Suplente)	Sindicato das Escolas Privadas (SINEPE/SF)
Alessandra Nunes de Oliveira (Titular) Adriana Pereira (Suplente)	Conselhos Escolares
Francisco José Lacerda Gonzaga (Titular) Elida da Silva Lopes (Suplente)	Órgão Estadual Responsável pela Educação no Município (Regional Sul Fluminense)
Thais Nóbrega Mattos (Titular) Gildo Felipe Bernardo Watanabe (Suplente)	Professor da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino
Sem representações no momento, de acordo com o inciso IV, do artigo 74, do Decreto nº 2479, de 08 de março de 1979, c/c a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Poder Legislativo Municipal
Sandra Maria de Melo Bertagnoni (Titular) Creuza Maria dos Santos (Suplente)	Entidade Sindical representativa dos Profissionais da Educação com atuação na Rede Pública (SEPE)

Presidente: Aline da Silva Moreira
Vice Presidentes: Sandra Maria de Melo Bertagnoni
Secretária Executiva: Irene Fonseca Capato

Todos juntos pela Educação em nosso Município!

Contato: (24) 999962346
E-mail: cmebp@hotmail.com


Aline da Silva Moreira
Presidente do CME/BP

Barra do Piraí, 20 de julho de 2020.

RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
4925/2020	CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	120	14/04/2020	291/2020
4924/2020	CONSUELO DE SOUZA SILVA CARDOSO	LICENÇA MÉDICA	30	07/04/2020	292/2020
4923/2020	DOUGLAS DO CARMO BARBOSA	LICENÇA MÉDICA	90	12/04/2020	293/2020
5135/2020	FABIO LUIZ MATTOS DOMINGOS	LICENÇA MÉDICA	60	26/02/2020	294/2020
4922/2020	FERNANDA DE CASSIA SILVA	LICENÇA MÉDICA	30	07/04/2020	295/2020
4920/2020	FRANCISCO JOSE OLIVEIRA D AVILA	LICENÇA MÉDICA	40	06/04/2020	296/2020
4918/2020	LETICIA VIANNA BRUM PEREIRA	LICENÇA MÉDICA	60	22/04/2020	297/2020
4914/2020	LIDIANE MACHADO PENA DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA	180	21/03/2020	298/2020
4913/2020	MARIA JOSE PIO ANDRE	LICENÇA MÉDICA	30	06/04/2020	299/2020
4931/2020	MIQUEIAS NUNES MOREIRA	LICENÇA MÉDICA	30	01/03/2020	300/2020
4930/2020	SHIRLEI SILVA PONTES	LICENÇA MÉDICA	90	06/04/2020	301/2020
4929/2020	VALERIA FERREIRA PEREIRA	LICENÇA MÉDICA	60	17/04/2020	302/2020
4938/2020	WALLACE DA SILVA MOREIRA	LICENÇA MÉDICA	60	13/04/2020	303/2020

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N ° 02/2020

O Presidente da Câmara Municipal e Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ato de nº57 de sua Exoneração por Falecimento do Servidor Giles Leal de Lima , ocorrido em 08 de Julho de 2020.;

Considerando a legitimação do Ato nos termos da Resolução nº 07 de 07 de outubro de 2004;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo I inciso II, da Resolução nº 07 de 07 de outubro de 2004, o Cargo de Técnico de Programação, do Quadro permanente, do Servidor Giles Leal de Lima , matrícula nº09, rompendo-se assim com a administração pública .Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 27 de julho de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Barra do Piraí

TERMO DE PRORROGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ e LUFIAN INFORMATICA LTDA -ME, têm justo e acertada a prorrogação dos serviços prestados pela segunda à primeira, conforme processo licitatório de n.167/2019 – **Contrato 007/2019** - nos estritos termos e condições deste processo administrativo, observados os termos de sua cláusula 4, com fundamento no artigo 57, inciso I, II e III do 1º e § 2º da Lei 8666/93.

Para tanto, em face do contrato e das normas legais aplicáveis à espécie, mais especificamente aquelas constantes da Lei 8666/93, acordam as partes a prorrogação do contrato firmado, por 12(DOZE) meses, com início em 08 de agosto de 2020 e término em 08 de agosto de 2021.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2020.

Luiz Roberto Coutinho
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí

LUFIAN INFORMATICA LTDA –ME
CNPJ 17.482.856/0001-43





Câmara Municipal de Barra do Piraí

TERMO DE PRORROGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ e LUFIAN INFORMATICA LTDA -ME, têm justo e acertada a prorrogação dos serviços prestados pela segunda à primeira, conforme processo licitatório de n.167/2019 – **Contrato 007/2019** - nos estritos termos e condições deste processo administrativo, observados os termos de sua cláusula 4, com fundamento no artigo 57, inciso I, II e III do 1º e § 2º da Lei 8666/93.

Para tanto, em face do contrato e das normas legais aplicáveis à espécie, mais especificamente aquelas constantes da Lei 8666/93, acordam as partes a prorrogação do contrato firmado, por 12(DOZE) meses, com início em 08 de agosto de 2020 e término em 08 de agosto de 2021.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2020.

Luiz Roberto Coutinho
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí

LUFIAN INFORMATICA LTDA –ME
CNPJ 17.482.856/0001-43



INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

**TOME CUIDADO PARA NÃO COMPATILHAR
NOTÍCIAS FALSAS:**



**A INFORMAÇÃO
É VERDADEIRA?**



**CERTIFIQUE-SE EM
CANAIS OFICIAIS
E CONHECIDOS**



COMPARTILHE



**PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ**



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimples #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

